

LEI Nº 2.805

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar de R\$30.000,00 (trinta mil reais) à Secretaria Municipal de Educação.

1320 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1320.08411901.008 – Construção de Escolas de Pré-Escolar – R\$28.000,00

4110-10 – Obras e Instalações – R\$28.000,00

1320.08421881.010 – Manutenção e Reforma de Escolas Estaduais – R\$2.000,00

3132-10 – Outros Serviços e Encargos – R\$2.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação ou anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente até o valor do crédito cogitado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 24 de agosto de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PROF. ROMÁLIA PORFÍRIO DE AZEVEDO LEITE
Secretária Municipal de Educação